

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0031360/2025-90**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0031360/2025-90	IEF/NAR-Pirapora
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
NOME: TORRELAVEGA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A		CPF/CNPJ: 23.033.360/0002-76
Endereço: Fazenda São Geraldo, KM34 MG 161		Bairro: Zona Rural
Município: Buritizeiro	UF: MG	CEP: 39.280-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Torrelavega Administracao E Participacoes S/A		CPF/CNPJ: 23.033.360/0001-95
Endereço: Rua Marechal Deodoro, Nº 630, Conj 804 Andar 8		Bairro: Centro
Município: Curitiba	UF: PR	CEP: 80.010-010

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Vereda Galhão		Área Total (ha): 1.044,5712		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 26.191/Livro 2 ^{-DE}		Município/UF: Buritizeiro/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-55BC.3776.0672.44A5.8D9D.D6AA.1121.68DD				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		130,00	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Cafeicultura	129,0000	
Infraestrutura		Usina solar fotovoltaica	1,0000	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	130,00	Cerrado stricto sensu	Médio	130,00
Total:	130,00		Total:	130,00
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
Lenha de Floresta Nativa		4.857,7067		m ³
Madeira de Floresta Nativa	Madeira Branca	150,3261		m ³

--	--	--	--

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 27/01/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 22/02/2026

Validade: 03 (Três) Anos.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	496.506,98	8.114.334,84
			496.373,55	8.112.738,65
			496.025,49	8.113.368,22
			495.303,23	8.113.505,88

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Respeitar os limites da área autorizada para intervenção ambiental, conforme demarcada em planta anexa;
- Proteger e respeitar os limites das áreas de reserva legal e das áreas de preservação permanente/veredas, conforme demarcadas em planta anexa;

- Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, a adoção de uma cronosequência e uma distribuição espacial das operações, para que haja sucesso no deslocamento dos animais para áreas em conservação;
- Manutenção periódica das máquinas e equipamentos utilizados na intervenção e na fase de implantação do empreendimento;
- Uso de EPI's nas dependências do empreendimento, afim de mitigar os ruídos;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física e biológica do solo;
- Umectação das vias do empreendimento, afim de impedir que haja partículas em movimento;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões na área que sofrerá intervenção.

Medidas Compensatórias

Projeto de Preservação de Vegetação Nativa de Cerrado

O presente Projeto de Preservação de Vegetação Nativa integra o processo de solicitação de Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) voltado à supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. A intervenção proposta abrange uma área total de 130,00 hectares de Cerrado, situada na Fazenda Vereda Galhão, na zona rural do município de Buritizeiro, estado de Minas Gerais.

Este projeto apresenta a área indicada pelo requerente, Torrelavega Administração e Participações S/A, para a preservação de vegetação nativa de Cerrado, em conformidade com a legislação florestal vigente.

A área destinada à preservação de vegetação nativa de Cerrado está situada em local adjacente a uma área previamente aprovada para o mesmo fim, resultante de outro processo de intervenção ambiental. A nova área proposta será fisicamente conectada à área de preservação já existente, contribuindo para a formação de um mosaico contínuo de vegetação nativa. Adicionalmente, a área em questão também estabelece conexão direta com uma Área de Preservação Permanente (APP) associada a um curso d'água, fortalecendo a integração ecológica da paisagem. A área proposta para preservação possui extensão de 2,60 hectares, conforme indicado no memorial descritivo a seguir:

- Perímetro: 1.319,36 m; • Área: 2,6760 ha.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.114.232,90m e E 496.351,38m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 154°47'01" e 494,75 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.113.785,30m e E 496.562,16m; 153°52'42" e 131,79 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.113.666,98m e E 496.620,18m; 250°07'42" e 30,64 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.113.656,56m e E 496.591,37m; 320°02'07" e 4,47 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.113.659,99m e E 496.588,49m; 325°01'44" e 35,10 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.113.688,75m e E 496.568,38m; 320°06'13" e 8,79 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.113.695,50m e E 496.562,74m; 314°51'51" e 46,10 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.113.728,02m e E 496.530,06m; 324°16'11" e 57,23 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.113.774,47m e E 496.496,64m; 328°27'46" e 41,92 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.113.810,20m e E 496.474,72m; 329°53'04" e 36,70 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.113.841,95m e E 496.456,30m; 342°06'04" e 51,96 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.113.891,39m e E 496.440,33m; 337°29'01" e 7,78 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.113.898,58m e E 496.437,35m; 333°17'39" e 51,64 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.113.944,71m e E 496.414,15m; 41°30'24" e 45,24 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.113.978,59m e E 496.444,13m; 324°07'17" e 22,39 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.113.996,73m e E 496.431,01m; 321°40'34" e 49,97 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.114.035,94m e E 496.400,02m; 346°07'41" e 202,89 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do Projeto referente PROGRAMA DE AFUGENTAMENTO, RESGATE E SOLTURA DE FAUNA apresentado.	Durante a supressão de vegetação
2	O empreendedor firma o compromisso de preservação da área de 02,60 ha de cerrado destinada ao cumprimento da Lei Estadual de Proteção do Cerrado.	Permanente

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 23/02/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133385319** e o código CRC **DA4D70DE**.